



LEI Nº 1088/2018

**SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2018 e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO CLÁUDIO SANTIAGO, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

## L E I

**Art.1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2018, crédito adicional especial no valor de R\$ 43.000,00 (Quarenta e três mil reais), mediante as seguintes providências:

I- Inclusão de despesa na seguinte dotação orçamentária:

**08- ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**

|                         |                |     |                                 |                  |
|-------------------------|----------------|-----|---------------------------------|------------------|
| 08.002.08.244.0803.2212 | 33.90.30.00.00 | 934 | Material de Consumo             | 21.000,00        |
| 08.002.08.244.0803.2212 | 33.90.39.00.00 | 934 | Outros serviços de terceiros-PJ | 22.000,00        |
|                         |                |     | <b>TOTAL</b>                    | <b>43.000,00</b> |

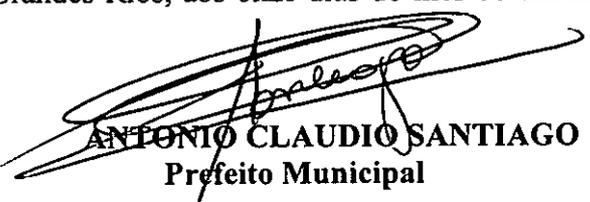
**Art. 2º -** Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

**I – Excesso de Arrecadação:**

| Receita              | Descrição   | Valor            |
|----------------------|---|------------------|
| 17.28.07.11.00.00.00 | Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal | 43.000,00        |
|                      | <b>TOTAL</b>  | <b>43.000,00</b> |

**Art. 3º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito. (11/12//2018).

  
ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO  
Prefeito Municipal